

FOLHA DE ROSTO DO EDITAL

 Pregão Eletrônico nº **03/2024**
 UASG: 080022

 Data de Abertura: **19/07/2024** às 10:00
 no sítio www.compras.gov.br
Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos elevadores deste Regional, com o monitoramento remoto, fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos e outros insumos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor total estimado da contratação
R\$ 150.116,45 (cento e cinquenta mil, cento e dezesseis reais, e quarenta e cinco centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)
Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes de habilitação jurídica
- Certidões de Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Certidões do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência

Requisitos Específicos:

- Declarações em conformidade com os modelos disponibilizados no Edital;
- Atestados de Capacidade Técnica
- Registro no CREA ou CRT;
- Demonstrações Contábeis.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na forma do instrumento convocatório e seus anexos acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra ?	Instrumento Contratual?
NÃO	NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 15/07/2024 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)

Pedidos de Esclarecimentos
Até 15/07/2024 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br
Impugnações

 Até **15/07/2024** para o endereço licitacoes@trt19.jus.br
Observações:
A licitação será realizada em item único
Relação dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	Exclusiva ME/EPP	Cota ME/EPP	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos elevadores deste Regional, com o monitoramento remoto, fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos e outros insumos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Não	Não	1	R\$ 150.116,45
				Valor Total	R\$ 150.116,45

Acompanhe as licitações do TRT19 pelo endereço www.pncp.gov.br, selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da contratação > Pregão Eletrônico > Unidades compradoras > 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO. O Edital e seus anexos estão disponíveis pra download também no endereço www.trt19.jus.br, opção Transparência – Licitações – Pregão Eletrônico.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROAD Nº 815/2024
UASG: 080022

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 191/GP/TRT19ª, de 15 de março de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, do ATO TRT19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos elevadores do Tribunal Regional da 19ª Região, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, mediante o modo de disputa **“aberto”** e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASGOV”, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos elevadores deste Regional, com o monitoramento remoto, fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos e outros insumos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será realizada em item único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem, conforme o modelo disponibilizado no **Anexo I-A** deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

LOCAL:	www.gov.br/compras
DATA:	Dia 19 de julho de 2024.
HORÁRIO:	10:00h – Horário de Brasília.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) Pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASGOV", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.5.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.11** O impedimento de que trata o subitem 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5.14** A vedação de que trata o subitem 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.15** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.6** Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.
- 3.6.1** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.0 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1** Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2** Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 4.2.1** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor

proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.2.2 A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.2.3 Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.3 Caso seja suscitada dúvida, o pregoeiro verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

4.4 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. Quando na licitação a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão alterar ou excluir o valor da proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro convocará o licitante para que este envie exclusivamente via sistema, proposta adequada conforme modelo disponibilizado **no Anexo I-A** deste Edital, informando na planilha os preços unitários e totais necessárias à análise quanto à sua aceitabilidade.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOV”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6.5 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada(s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10 Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) /agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 2.1 deste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo seu **valor global da proposta**, conforme estabelecido no **Anexo I-A** deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00(cem reais)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O (A) Pregoeiro (a) poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta inicial ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório. Mediante comunicação eletrônica automática via sistema (chat).

7.10.1 A eventual exclusão da proposta inicial prevista no subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou

prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24(vinte e quatro) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

8.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

8.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3 Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 contiver vícios insanáveis;

8.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.4.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 O prazo estabelecido no **item 8.8** poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 9** deste Edital.

8.13 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus ANEXOS efetuada pela autoridade competente e por

Menor Preço Global.

8.14 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **subitem 6 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) , necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro;

9.2.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

9.2.3.1 No caso descrito no SUBITEM supramencionado, os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Secretaria de Licitações e Contratos, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.**

9.2.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

9.2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no **subitem 9.2.1**, sob pena de inabilitação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

9.15 A Declaração de Inexistência de Nepotismo (**modelo disponível no Anexo V deste Edital**) poderá ser apresentada pelo licitante vencedor até a efetivação da assinatura do contrato.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para a abertura da sessão pública, fixada no

subitem 2.1, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidades, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@trt19.jus.br aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 10.1, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O pregoeiro responderá as impugnações e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitando ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de referência e dos ANEXOS.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de **forma imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão**, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.6.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente, deste Tribunal, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VI, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021.

12.3.3 Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

12.3.4 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

12.3.5 Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

12.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização

dos respectivos cadastros;

12.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

12.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.8 Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023 deste Regional.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PRes 168234 - Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).

14. DO CONTRATO

14.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta do **Anexo VII**, parte integrante deste EDITAL.

14.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

14.3 O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, durante seu transcurso, desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

14.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema, bem como será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo. A verificação de possíveis penalidades sofridas pelos sócios majoritários da licitante que os impeçam de contratar com a Administração Pública também serão objeto de pesquisa e ulterior juntada de certidões (exigência do art. 91 § 4º da Lei 14.133/2021 c/c art. 12, II da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992).

14.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos SUBITENS 14.2 e 14.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos previstos no art. 90 da Lei 14.133/2021.

15.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Será efetuada conforme o estabelecido **no ITEM 8** do ANEXO I deste EDITAL.

16.0 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O Critério de medição e condições de pagamento deverão ser efetuados mensalmente, de acordo com as condições estabelecidas nos **ITENS 9 e 14** do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

17.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no **ITEM 13** do ANEXO I deste EDITAL.

18.0 DO REAJUSTE E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se a observar o contido no **ITEM 15** do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se a observar o contido no **ITEM 17** do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

20.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.20 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19>.

20.22 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.0 Integram este EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Modelo de Proposta;

ANEXO II- Especificações Técnicas do Serviço;

ANEXO III – Valor de Referência;

ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e no art. 63, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016;

ANEXO VI – Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Maceió, 03 de julho de 2024.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Secretária de Licitações e Contatos

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e a monitoração remota em tempo real do Parque de Elevadores do TRT19ª, com fornecimento, instalação, substituição e reposição de sistemas, *softwares*, aplicativos, peças, materiais, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos, insumos, produtos e outros, inclusive os faltantes, genuínos e/ou originais, desde que especificados pelo fabricante, que se fizerem necessários, programado e sob demanda, incluindo todos os custos de mão de obra, deslocamento, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, custos com escritório local e quaisquer outras despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos e serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.1.1 – Definição de Serviço de Manutenção em Elevadores – Todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e seguro da instalação e de seus componentes, depois de completada a instalação e durante à “vida útil” de alguns componentes, determinando, tanto quanto possível, o tempo ou a condição no qual o funcionamento ou integridade de cada componente não é mais assegurado, mesmo se corretamente mantido.

1.1.2 – Cobertura da manutenção.

1.1.2.1 – A manutenção inclui:

- a) lubrificação, pintura, polimento e limpeza;
- b) testes e verificações de funcionalidades diversas;
- c) operações de resgate de passageiros;
- d) operações de configurações, reprogramações e ajustes;
- e) monitoração remota em tempo real, com uso de sistemas, *softwares* e aplicativos fornecidos e custeados pela contratada;
- f) reparos, substituições ou mudanças de qualquer dos componentes que podem ocorrer devido ao desgaste, tempo de uso, mau funcionamento ou mesmo a quebra superveniente, e que não afetem as características da instalação e do funcionamento dos elevadores.

1.2 – Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

GRUPO ÚNICO

LOCALIZAÇÃO	ELEVADOR	FABRICANTE	CAPACIDADE	Nº. DE PARADAS
Fórum Quintela Cavalcante (FQC), na Avenida da Paz, nº 1994, Centro, Maceió/AL	Nº 1 - Atlas Schindler (154.759)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12
	Nº 2 - Atlas Schindler (154.760)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12

CAT/SER: 3557	Nº 3 - Atlas Schindler (139.171)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	12
	Nº 4 - Atlas Schindler (154.761)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12
Fórum Pontes de Miranda (FPM), na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL CAT/SER: 3557	Nº 1 - Atlas Schindler (154.757)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	10
	Nº 2 - Atlas Schindler (154.756)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	10
	Nº 3 - Atlas Schindler (154.758)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	11
Prédio Anexo II, Rua Arthur Jucá, nº 179, Centro, Maceió/AL CAT/SER: 3557	Nº 1 - ThyssenKrupp (73.432)	ThyssenKrupp	600kg ou 8 pessoas	4
Quantidade total de elevadores			8 unidades	

1.3 – Periodicidade das manutenções preditivas e preventivas:

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA															
Local	Quant.	Elevador	Fabricante	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
FQC	1	Nº. 1 (154.759)	Atlas Schindler	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FQC	1	Nº. 2 (154.760)	Atlas Schindler	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FQC	1	Nº. 3 (139.171)	Atlas Schindler	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FQC	1	Nº. 4 (154.761)	Atlas Schindler	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FPM	1	Nº. 1 (154.757)	Atlas Schindler	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FPM	1	Nº. 2 (154.756)	Atlas Schindler	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FPM	1	Nº. 3 (154.758)	Atlas Schindler	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PRÉDIO ANEXO II	1	Nº 1 (73.432)	ThyssenKrupp	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total	8	Total Manutenções Mensais		8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8

1.4 – Estimativa dos dias e horas úteis para o bom funcionamento dos elevadores:

Mês	Dias úteis	Horas úteis	Resultado Pretendido
01/2024	23	207	100%
02/2024	21	189	100%
03/2024	21	189	100%
04/2024	22	198	100%

05/2024	23	207	100%
06/2024	20	180	100%
07/2024	23	207	100%
08/2024	22	198	100%
09/2024	21	189	100%
10/2024	23	207	100%
11/2024	21	189	100%
12/2024	22	198	100%

1.5 – Histórico do fluxo de pessoas (Ano Base 2023) que utilizaram as dependências das edificações que possuem elevadores no TRT19^a:

Planilha de Acesso (Fluxo) de Pessoas – CPJ/TRT19 ^a - Ano Base 2023			
Unidade	Média Diária	Média mensal	Quantidade Total anual
Prédio Sede Pontes de Miranda	128	2.566	30.795
Fórum Quintella Cavalcanti	174	3.484	41.808
Fórum Quintella Cavalcanti - Posto 6	257	5.136	61.627
Total estimado	559	11.186	134.230

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Essa contratação tem a finalidade suprir o Regional da carência de apoio de serviços técnicos especializados descritos no item 1.2 deste Termo de referência, tendo em conta que o TRT19^a não possui em seus quadros profissional especializado em manutenção no Parque de Elevadores, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.2 – ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS: Trata-se da execução de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: O serviço de manutenção de elevadores caracteriza-se pela sua natureza unitária, sendo impossível, portanto, o parcelamento da solução.

2.3.1 – O objeto a ser contratado (**serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Parque de Elevadores**) também não admite parcelamento sob pena de não alcançar o resultado esperado, tanto em termos de comprometimento de cronograma de atendimento, quanto em relação à qualidade dos serviços realizados e à perfeita delimitação de responsabilidade técnica.

2.3.2 – Portanto, verifica-se que o objeto da contratação é indivisível, pois se constataria prejuízo para a solução fracionada. O serviço que será contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma.

2.3.3 – Ademais, o agrupamento da solução em lote único não acarreta restrição à competitividade, conforme a **Súmula nº. 247 do TCU**.

2.4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução CNJ nº. 400/2021** e **Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

– **CSJT**, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e de serviços no âmbito do Poder Judiciário e Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

2.4.1 – Além disso, a Contratada deverá:

2.4.1.1 – Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

2.4.1.2 – Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto Federal nº. 10.936/2022;

2.4.1.3 – Para execução dos serviços, utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável;

2.4.1.4 – Atender às normas que tratam da saúde, higiene e segurança, e fornecer todos os EPIS aos empregados, conforme norma do M.T.E.;

2.4.1.5 – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela **Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº. 04/2016**;

2.4.1.6 – Não ter sido condenada, a Contratada ou os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

2.4.1.7 – Empregar um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes em seus quadros, conforme estipula o art. 429 da CLT (**Decreto-Lei nº 5.452/1943**);

2.4.1.8 – Manter um percentual mínimo de pessoas negras e pardas em seus quadros, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (**Lei Federal nº. 12.288/2010**);

2.4.1.9 – Manter igualdade entre homens e mulheres em seus quadros, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;

2.4.1.10 – Promover a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre homens e mulheres para a realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função, nos termos da **Lei nº. 14.611/2023**;

2.4.1.11 – Cumprir ao quantitativo mínimo previsto em seus quadros, de acordo com o **art. 93 da Lei nº. 8.213/1991**, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

2.4.1.12 – Promover, nos três primeiros meses do contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:

- a) normas de segurança do trabalho;
- b) redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- c) gestão de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço.

2.4.1.13 – Recolher todos os resíduos descartados decorrentes da prestação do serviço ora contratado, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a

Lei nº. 12.305/2010 e o Decreto nº. 10.936/2022 (que revogou o Decreto nº. 5.940/2006).

2.5 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela **Resolução Administrativa nº 209/2021**, observando, especialmente, o previsto no **Objetivo Estratégico Institucional: “Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade”**.

2.5.1 – A presente contratação está prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES de 2024** da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP, sob os códigos 3301 (Manutenção de Elevadores).

2.6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

2.7.1 – Não será admitida subcontratação.

2.8 – DA VISTORIA

2.8.1 – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:30 horas às 15:00 horas.

2.8.2 – A justificativa decorre do serviço de modernização (parcial) ocorrida em alguns elevadores, conforme Proad nº. 6267/2019, no qual, alguns materiais foram substituídos, ao exemplo de botoeiras, placas, etc., de modo que a vistoria visa o pleno e inequívoco conhecimento da licitante da situação real e atual dos elevadores.

2.8.3 – A visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção e Projetos, situado na Avenida de Paz, 1914, Centro, CEP 57020-440, Telefones: (82) 2121-8196, (82) 2121-8238, de segunda à sexta-feira, entre os horários de 08:30 as 14:30, mantendo-se contato com o Engenheiro Mariots Trindade (mariots.trindade@trt19.jus.br) ou o Servidor Emanuel Ferdinando (emanoel.junior@trt19.jus.br), Coordenador do setor.

2.8.4 – Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.8.5 – Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.8.6 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.8.7 – A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.8.8 – Em todos os casos a licitante deverá DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

“DECLARO sob as penas da lei que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante

legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, tomou conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº _____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.”

2.9 – DA GARANTIA

- 2.9.1** – Será exigida a prestação de garantia pela Contratada e sua respectiva comprovação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 2.9.2** – A garantia deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 96 *usque* 102, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e só será liberada após certificar-se a inexistência de pendências contratuais.
- 2.9.3** – A Contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades (**art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**):
- 2.9.3.1** – A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 2.9.3.2** – Seguro-garantia;
 - 2.9.3.3** – Fiança bancária.
- 2.9.4** – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.
- 2.9.5** – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 2.9.6** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **art. 827 do Código Civil**.
- 2.9.7** – Caso se opte pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:
- 2.9.7.1** – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 2.9.7.2** – Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 2.9.7.3** – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
 - 2.9.7.4** – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 2.9.8** – No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições e prazos previstos neste Termo de Referência (TR).

- 2.9.9** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 2.9.10** – Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada de modo a manter a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor Contratado, observados os prazos constantes neste Termo de Referência (TR).
- 2.9.11** – A inobservância do prazo para apresentação da garantia, fixado neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O valor médio anual estimado para execução dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos elevadores é de **R\$ 150.116,45 (Cento e cinquenta mil, cento e dezesseis reais, e quarenta e cinco centavos)**, sendo o valor mensal no importe de **R\$ 12.509,70 (Doze mil, quinhentos e nove reais, e setenta centavos)**, a ser pago da seguinte maneira, na forma de rateio, por elevador, considerando as suas especificidades, a saber:

RATEIO POR ELEVADOR EM FUNÇÃO DO PREÇO GLOBAL DE MANUTENÇÃO CONTRATADO - ANUAL E/OU MENSAL						
Prédio	Identificação do Elevador	Paradas	Capacidade	Percentual	Rateio Mensal (R\$)	Rateio Anual (R\$)
FPM	Elev. 01 (Público)	10	12P - 900kg	12,78%	1.598,74	19.184,88
	Elev. 02 (Público)	10	12P - 900kg	12,78%	1.598,74	19.184,88
	Elev. 03 (Serviço)	11	12P - 900kg	13,88%	1.736,35	20.836,16
FQC	Elev. 01 (Público)	12	10P - 750kg	13,30%	1.663,79	19.965,48
	Elev. 02 (Público)	12	10P - 750kg	13,30%	1.663,79	19.965,48
	Elev. 03 (Público)	12	12P - 900kg	16,16%	2.021,57	24.258,81
	Elev. 04 (Privativo)	12	06P - 450kg	12,39%	1.549,95	18.599,42
Anexo II	Elev. 01 (Público)	4	08P - 600kg	5,41%	676,77	8.121,29
Somatório				100%	12.509,70	150.116,45

3.2 – No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, seguros, taxas, emolumentos, contribuições, impostos e demais encargos necessários à completa execução do objeto e não poderão exceder os valores de referência apresentados no Anexo III deste Termo de Referência.

3.3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Os preços estimados, tanto unitários quanto o global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 – A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva e a monitoração remota do Parque de Elevadores do TRT19^a, com fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos, insumos, produtos e outros, inclusive os faltantes, que se fizerem necessários, programado e sob demanda, incluindo todos os custos de mão de obra, deslocamento, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, escritório local e quaisquer outros custos operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2 – Deverão ser seguidas as características técnicas dos serviços abaixo, assim como aquelas dispostas no Anexo II – Especificações Técnicas:

- a) **Manutenção preventiva:** Esse serviço se constituirá de visitas conforme cronograma de manutenção dos equipamentos a ser apresentado pela Contratada e devidamente aprovado pelo Contratante, e consistirá de instalação e substituição de componentes, dispositivos, mecanismos, produtos e insumos de vida útil preestabelecida (óleos lubrificantes, placas e painéis diversos, botoeiras etc.), além de mecanismos de abertura e de fechamento de portas, rolamentos, alavancas, correias, correntes, cabos, motores, ventiladores, indicadores de posição de pavimento, nobreaks, intercomunicadores, seletores, etc. vide manual dos equipamentos, inclusive itens faltantes, limpeza, desobstrução, aspiração, drenagens, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica;

a.1) A manutenção preventiva dos elevadores deverá ser feita mediante fornecimento de peças e materiais correspondentes ao manual de manutenção e quesitos especificados pelo fabricante.

- b) **Manutenção preditiva:** Esse tipo de serviço ocorrerá quando o tempo de funcionamento dos elevadores for atingido, independentemente da manutenção preventiva realizada periodicamente, conforme recomendado pelos respectivos manuais de manutenções dos fabricantes, e consistirá na análise do funcionamento, de vibrações e de ruídos dos componentes, do monitoramento de temperatura, análise das condições dos lubrificantes, a medição de correntes e de tensões, análise dos efeitos da maresia e da corrosão na pintura, dos equipamentos, instrumentos, conectores, mecanismos e estrutura interna, estrutural e externa dos elevadores. E nesses casos, a Contratada, a exemplo do que ocorrerá com as manutenções preventivas, apresentará cronograma de manutenções cujas operações se darão com base nas especificações do fabricante, com a devida aprovação pelo Contratante antes da execução.

- c) **Manutenção corretiva:** Ocorrerá quando houver solicitação pelo TRT19^a para a correção de defeitos ou mesmo para a substituição total ou parcial de peças, motores, instrumentos, equipamentos, dispositivos, materiais, mecanismos, partes e componentes elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos defeituosos.

c.1) A manutenção corretiva dos elevadores deverá ser feita mediante fornecimento de peças e materiais correspondentes ao manual de manutenção e especificado pelo fabricante, cujo valor está incluído no importe global anual da contratação.

c.2) Nos casos em que for necessário o fornecimento de peças, decorrente de caso fortuito e força maior, estas serão adquiridas pela Contratada, (observando-se estritamente as especificações do fabricante) e reembolsadas pelo Contratante, mediante prévia ciência, cotação e autorização deste, conforme item “10.52” deste Termo de Referência.

c.3) Antes do início dos serviços de manutenção corretiva a Contratada, do item 10.52 deste Termo de Referência, apresentará o diagnóstico do defeito (existente ou iminente) e a(s) solução(ões) possível (eis), juntamente com a relação das peças e demais materiais (quando necessário) ao fiscal do Contratante que aprovará e ordenará a execução dos serviços.

- d) **Chamadas de resgate:** As chamadas emergenciais para resgate de pessoas presas nos elevadores, defeitos durante solenidades, eventos ou casos que se justifiquem, o atendimento da equipe técnica da Contratada deverá ser iniciado imediatamente após o comunicado à Contratada.
- e) **Monitoração remota:** mediante uso de sistemas (*softwares*, aplicativos, etc.) de monitoração remota de elevadores em tempo real, que permita a realização de testes e serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com a geração automática de relatórios de análise (diagnósticos) de falhas com a prescrição da solução a ser realizada, por meio de sensores inteligentes, ***Internet das Coisas (IoT)***, ***Análise de Dados na Nuvem*** e ***Aplicações Móveis***, cujos dados possam ser encaminhados por conexão celular (***4G/GPRS***) e acessados pela gestão e fiscalização da contratação.
- f) A Contratada deverá apresentar, **ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL DA ASSINATURA DO CONTRATO**, para apreciação da Fiscalização, o **cronograma de execução dos serviços** de manutenção nos **08 (oito) elevadores** deste *eg.* Regional, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência quanto às suas periodicidades.
- g) Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma aprovado pela Fiscalização, respeitando a quantidade, a localização e a capacidade dos elevadores, sendo qualquer alteração somente válida se aprovada pela Fiscalização.
- h) O não cumprimento do cronograma acarretará deduções no valor a ser pago pelos serviços, uma vez que cada equipamento tem seu valor de serviço estabelecido, devendo ser pagos somente se efetivamente tiverem sofrido as manutenções ora contratadas.
- i) Antes do início das atividades, com o intuito de evitarmos qualquer tipo de acidente de trabalho ou danos ao equipamento, os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva deverão ser realizados no modo “desligado” do painel de controle.
- j) Após concluídos os serviços, a Contratada entregará os relatórios de atendimento técnico à fiscalização. Esses relatórios são imprescindíveis para os fins de realização do pagamento dos serviços.
- k) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios.
- l) O prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva é de até **2 horas**.
- m) A Contratada deverá comprovar possuir base instalada e efetivo técnico na região metropolitana de Maceió, em até **30 dias úteis, após a publicação do contrato**, através de seu centro de assistência técnica.

m.1) A justificativa é que, para atender os elevadores localizados na cidade de Maceió no prazo estipulado **no item I**, a empresa precisará ter base próxima a eles.

m.2) Os elevadores são responsáveis por manter o funcionamento da estrutura jurisdicional e administrativa do TRT19ª, no transporte vertical de pessoas, por essa razão deverão estar sempre prontos para esse fim. Assim, os reparos deverão acontecer o mais rápido possível.

m.3) A comprovação será mediante contrato de aluguel de imóvel em nome da Contratada ou de seu preposto, devidamente assinado e reconhecida as firmas dos contratantes (locatário e locador) na forma da lei à espécie.

- n) As manutenções preventiva e preditiva ocorrerão, preferencialmente, nos dias úteis no horário compreendido entre 7:30 às 15:30.
- o) Os atendimentos para a manutenção corretiva ocorrerão a qualquer tempo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, quando demandado pela FISCALIZAÇÃO.
- p) A aquisição de peças também será feita pela Contratada sem acréscimo de custos para a Contratante, com a autorização da FISCALIZAÇÃO, após a entrega de relatório técnico demonstrando a necessidade da substituição. As peças avariadas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato antes de se realizar a destinação final adequada.
- q) Antes da substituição, a Contratada deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a peça na embalagem original para confirmação da sua originalidade.
- r) Os técnicos responsáveis pelos serviços deverão deter as competências necessárias para atender os equipamentos.
- s) Não será aceito o fornecimento e a instalação de sistemas, *softwares* e aplicativos obsoletos, além de peças, equipamentos, materiais, dispositivos, conectores, mecanismos, motores, botoeiras, insumos, produtos e materiais considerados usados, velhos, conservados, antigos, reconicionados, recuperados, canibalizados, reaproveitados, ou qualquer outro termo técnico ou empresarial adotado que se compreenda que tais itens não sejam novos, genuínos e/ou originais, e que não correspondam exatamente aos requisitos técnicos recomendados pelos fabricantes dos elevadores, com a finalidade primeira de se manter a integridade, o funcionamento e a segurança dos equipamentos e dos usuários.
 - s.1)** A justificativa é que aceitar produtos, peças, sistemas, *softwares*, aplicativos etc. obsoletos e/ou fora das especificações técnicas estabelecidas pelo desenvolvedor/fabricante é colocar diretamente em risco de acidentes os usuários e os elevadores.
- t) As condições gerais para a prestação do serviço devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

4.3 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 – Os serviços serão prestados nos endereços indicados no **item “1.3”** deste Termo de Referência.

4.3.2 - Todas as despesas de deslocamento para realização de manutenções preventivas, preditivas e corretivas serão por conta da Contratada.

4.4 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.4.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei Federal nº. 8.078, de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.2 – Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá fornecer garantia pelos serviços executados. No tocante às peças, mecanismos, equipamentos, motores, lubrificantes, nobreaks, instrumentos e outros materiais valerá a garantia do fabricante e, na ausência deste, da Contratada.

4.5 – DA VIGÊNCIA

4.5.1 – O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.5.2 – Haverá na prorrogação contratual cláusula de rescisão antecipada, condição *sine qua non* à sua renovação, caso exista modelo de contratação (*facilities*) em etapa de estudos técnicos e/ou mesmo em fase de licitação/contratação neste Tribunal.

4.5.3 – O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando-se as informações destacadas pela equipe de planejamento da contratação no ETP, conforme infere-se do art. 106 da Lei nº. 14.133/21.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3 – Qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT conforme as áreas de atuação prevista no Termo de Referência, em plena validade;

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

b.1.1) Comprovação de que a empresa licitante executou serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e monitoramento remoto com fornecimento de peças, por período não inferior a **2 (dois) anos**, para no mínimo **04 (quatro) elevadores** com **capacidade mínima de 600kgs ou 08 (oito) passageiros e 5 (cinco) paradas**.

b.1.1.1) A justificativa para a exigência da quantidade de elevadores decorre da sua proporção de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total do parque de elevadores do TRT19ª, sendo, portanto, um requisito razoável;

b.1.1.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b.1.1.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

b.1.1.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação

de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

c) Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado Contratante do serviço, devidamente registrado no CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecânico, ou outra formação desde que comprovada pela licitante a habilitação para responsabilidade técnica do serviço contratado), integrante do quadro técnico da licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das tarefas de manutenção de elevadores.

c.1) A justificativa de capacidade mínima de 600kgs, 05 (cinco) paradas, para 08 (oito) pessoas, se deve por conta de o Regional possuir elevadores, cuja capacidade mínima de carga é de 600kgs e a máxima de 900kgs, circunstância que permitiu, dessa maneira, a escolha pela característica mínima, e se exigir, assim, aquela capacidade de carga do elevador.

d) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro técnico da empresa;

e) Será considerado integrante do quadro técnico da empresa o profissional que for sócio, empregado ou responsável técnico da empresa. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, por meio do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;

f) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

g) Declaração de que disponibilizará, no mínimo, 01 técnico com formação em eletrotécnica, técnico mecânico, técnico em eletrônica ou técnico em máquinas de motores reconhecida pelo CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou outro órgão competente com experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de elevadores com capacidade mínima de 600kgs ou para 08 (oito) pessoas, com 05 (cinco) paradas.

g.1) A justificativa é idêntica à do “c.1” do item 6.1.3.

h) Em substituição as formações citadas no item anterior, serão permitidos técnicos com outras formações desde que seja apresentada comprovação legal que habilite esta formação a realizar serviços de manutenção dos elevadores e mantidas as condições mínimas de comprovação de experiência.

i) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi

acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovadas a transmissão destas à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED)

e) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

f) O agente de contratação poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da documentação apresentada de das informações prestadas.

g) O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

6.1.5 – Declarações e outros documentos:

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do item 2.8.7 deste Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA

7.1 – A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I-A deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do serviço com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do serviço. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1** – O recebimento provisório ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, e será mediante a entrega da nota fiscal acompanhada dos Relatórios de Atendimento Técnico pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 8.2** – O recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 8.4** – Caso a Contratada apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.
- 8.5** – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:
 - a) **Relatórios de Atendimentos Técnicos** - deverão ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos de manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva ocorridos

no mês de referência, devidamente revisados pelo Fiscal do Contrato;

b) ART do responsável pelo contrato;

c) Nota fiscal/fatura de prestação de serviços;

d) Eventual Nota Fiscal das peças, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos, materiais, nobreaks, motores e insumos efetivamente fornecidos/entregues quando da necessidade de reposição, substituição e instalação, decorrentes das manutenções preventivas, preditivas e corretivas, inclusive aqueles faltantes, desde que, devidamente autorizadas pela fiscalização do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

1.1. **9.1** – A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.2. **9.2** – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados; e,

b) deixou de executar, executou parcialmente, ou não executou com a qualidade mínima exigida nas atividades Contratadas.

9.3 – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.4 – O controle de medição de avaliação de qualidade dos serviços representará 10% (dez por cento) do valor total mensal contratado.

9.5 – Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total mensal contratado será pago referente ao serviço efetivamente prestado. Será acordado que falhas de qualidade vão gerar descontos, após serem registradas as ocorrências.

9.6 – A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores (item 9.9):

1 – Quantidade de dias parados;

2 – Quantidade de vezes que o mesmo elevador ficou parado.

9.6.1 – Considera-se dia parado quando o não funcionamento do elevador é igual ou superior:

9.6.1.1 – a **6 (seis) horas**.

9.6.2 – A justificativa pelo tempo dimensionado decorre do expediente forense do Tribunal, que se inicia a partir das 07h30min. e se encerra às 15h30min., bem como o tempo de resposta da empresa, sendo de 02 (duas) horas para colocar os elevadores para funcionarem, ainda que em virtude de eventual resgate de pessoas presas. No qual, somando-se esses intervalos de tempo, o expediente forense praticamente estará comprometido. Ocorrendo efetivo prejuízo à jurisdição pelo não funcionamento dos elevadores.

9.6.2.1 – O **Fórum Pontes de Miranda**, com **09 (nove) andares**, possui **02 elevadores sociais**, e caso **um** deles venha ficar parado, comprometerá cerca de **50%** do fluxo normal de usuários.

9.6.2.2 – O **Fórum Quintella Cavalcanti**, de **10 (dez) pavimentos**, possui **03 (três) elevadores sociais**, e na hipótese de ao menos **um** ficar parado, resulta em **33,33%** de prejuízo do fluxo de usuários.

9.6.2.3 – O **Anexo II**, com **04 (quatro) pavimentos** possui apenas 01 (um) elevador, e se ele ficar parado comprometerá **100%** do fluxo.

9.7 – Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada a essencialidade do indicador para aferir a efetiva qualidade da prestação dos serviços.

9.8 – A pontuação final do IMR pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviços desprovidos de qualidade e de serviços com a qualidade esperada.

9.8.1 – A empresa terá sempre nota inicial de 100 (cem) pontos, sendo essa a sua nota de partida na avaliação do IMR.

9.8.2 – E conforme a verificação do IMR, essa nota poderá ser reduzida, de acordo com a qualidade dos serviços prestados, e a quantidade de chamados corretivos (motivados pela ausência de manutenções preventivas e preditivas por parte da Contratada), circunstâncias que impactarão diretamente na aferição da qualidade e quantidade da prestação dos serviços contratados.

9.8.3 – Na avaliação do IMR, conforme tabela abaixo, para cada indicador, será considerada 50 (cinquenta) pontos, totalizando ambas 100 (cem) pontos.

9.9 – As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de quantidade e da qualidade:

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	
Indicador 1 – Quantidade de dias que os elevadores ficaram parados.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o funcionamento adequado de todos os elevadores.
Meta a cumprir	Elevadores 0 (zero) dias parados.
Forma de acompanhamento	Mediante elaboração de Relatório Mensal realizado pelo fiscal.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Quantidade de dias que houve paralização de algum elevador. Se no mesmo dia mais de um elevador ficou parado, considerar-se-á individualmente.
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixa de pontuação de chamados corretivos	0 (zero) chamado = 50 pontos. De 0 a 1 chamado = -15 Pontos. De 2 a 3 chamados = -30 Pontos. De 4 a 5 chamados = -45 Pontos. Mais de 5 chamados = -50 Pontos.

Observações	Serão consideradas no cálculo mensal apenas paralizações igual ou superiores a seis horas/dia.
INDICADOR 2 – Quantidade de vezes que o mesmo elevador ficou parado.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Todos os elevadores funcionando normalmente.
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências de vezes que o mesmo elevador ficou parado.
Forma de acompanhamento	Mediante elaboração de Relatório Mensal realizado pelo fiscal.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixa de pontuação	0 atendimentos eletrônicos = 50 pontos. De 0 a 1 atendimentos eletrônicos = -15 Pontos. De 2 a 3 atendimentos eletrônicos = -30 Pontos. De 4 a 5 atendimentos eletrônicos = -45 Pontos. Mais de 5 atendimentos eletrônicos = -50.
Observações	Serão avaliadas as quantidades que o mesmo elevador ficou parado no período correspondente.

9.10 – Ajuste de Pagamento: A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

TOTAL DE PONTOS POR INDICADOR:
Indicador 1 = 50 pontos
Indicador 2 = 50 pontos.
Total = 100 pontos.

Faixa de Pontuação	Pagamento devido	Fator de ajuste
---------------------------	-------------------------	------------------------

De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 60 a 69 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 50 a 59 pontos	95% do valor previsto	0,95
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90

9.11 – VALOR DEVIDO = [(VALOR MENSAL DO SERVIÇO) X (FATOR DE AJUSTE)]

9.11.1 – Com relação à fiscalização:

- a) Ocorrências: falhas de qualidade que caracterizem descumprimentos do contrato ou que gerem prejuízos à Contratante serão apontadas através de ocorrências registradas pelos fiscais em formulário padrão da Contratante que, em caso de danos ou de não regularização, serão objetos de eventuais penalidades;
- b) Avaliação mensal do contrato: o fiscal do contrato elaborará relatório qualitativo relativo aos serviços prestados, conforme formulário padrão da Contratante para avaliação gerencial e acompanhamento, os quais serão levados em consideração para fins de avaliação quanto à renovação contratual e ações gerenciais visando a melhoria da qualidade dos serviços;
- c) Na hipótese de verificação de não prestação adequada dos serviços, que resulte, no IMR, insatisfação do usuário e quantidade de corretivas realizadas no mês de liquidação e pagamento, a empresa será notificada para apresentar à fiscalização justificativa para tais intercorrências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que analisará eventual sugestão de aplicação de penalidades ao Ordenador de Despesas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência (TR) e no respectivo Edital.

10.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

10.3 – Antes da assinatura do contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

10.4 – Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.6 – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respeitando todos os prazos de entrega de documentos a cada renovação contratual.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 1990).

10.8 – Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AL, em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço.

10.9 – Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo Contrato em até 10 (dez) dias úteis, da assinatura do Contrato, sendo renovada/ajustada sua emissão por cada eventual alteração contratual.

10.10 – Dispor de meio de transporte para o atendimento das chamadas nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

10.11 – Dispor de ferramental, materiais, insumos, equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços de manutenção e modernização.

10.12 – Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso.

10.13 – A empresa Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.13.1 – O preposto uma vez indicado pela empresa Contratada e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato.

10.13.2 – O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.13.3 – A empresa Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.14 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.15 – Dispor de Serviço de Atendimento e Registro de Chamadas por aplicativo compartilhado, ou na falta deste, seja criado grupo no aplicativo WhatsApp com a participação de membros da Contratante e da Contratada com a finalidade de registro de chamadas e extração de relatórios e indicadores, com os seguintes componentes: Responsável técnico e técnicos de manutenção da Contratada, fiscal titular e substituto da Contratante.

10.16 – Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento empreendidos pelo TRT19ª Região.

10.17 – Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços.

10.18 – Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

10.19 – Entregar o cronograma anual de manutenção preventiva e preditiva, mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral e anual, de acordo com as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, até o quinto dia útil da assinatura do contrato, de maneira que equipamentos objeto de manutenção preventiva, preditiva e corretiva sejam vistoriados periodicamente.

10.20 – Entregar os atestados atualizados que comprove a participação dos funcionários, diretamente envolvidos nos serviços, em curso sobre a Norma Regulamentadora nº. 10 (NR-10 e NR-12), até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato.

10.21 – Entrega dos Relatórios Técnicos Fotográficos – inicial e final, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o inicial no final do 1º Bimestre, e o final no último bimestre (6º bimestre).

10.21.1 – A Contratada deverá, no final do 1º bimestre, elaborar e apresentar relatório fotográfico para que a fiscalização técnica disponha de documento para que fique registrado como os equipamentos foram encontrados, bem como deverão ficar após a finalização do contrato.

10.21.2 – A Contratada deverá, no término do último ano do contrato, elaborar e apresentar relatório fotográfico para que a fiscalização técnica disponha de documento para que fique registrado como os equipamentos ficaram após todas as manutenções preventivas, preditivas e corretivas.

10.21.3 – A Contratada deverá apresentar relatório técnico fotográfico todas as vezes que tiver realizado manutenção preventiva, preditiva e corretiva que serão anexados ao relatório da fiscalização técnica para a confrontação com o cronograma de serviços, bem como ao correspondente pagamento.

10.22 – Comprovação de substituição das peças:

- a) A Contratada, antes de substituir a peça com defeito ou com necessidade de substituição, deverá apresentá-la ao Fiscal do contrato, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP/TRT-19ª REGIÃO, com endereço a Av. da Paz, nº 1914, Centro, Maceió/AL, para ser autorizada a sua destinação final;
- b) Nenhuma peça, equipamento, instrumento, insumo ou componente dos elevadores poderá ser retirada dos respectivos recintos sem a prévia autorização da fiscalização;
- c) Fotografar, sempre que possível, as avarias e emitir relatório documentando os serviços necessários e os realizados;
- d) Nos casos de manutenção CORRETIVA, as peças serão adquiridas pela Contratada, (observando-se estritamente as especificações do fabricante) e reembolsadas pelo Contratante, mediante prévia ciência, cotação e autorização deste, conforme disposto no item “10.52” deste Termo de Referência.

10.23 – Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças, instrumentos, equipamentos, materiais e componentes ausentes, em pane ou mesmo desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos, providenciando o imediato reparo, conserto e substituição desses materiais listados, de forma que se evite o funcionamento precário, a paralisação ou o não funcionamento dos elevadores.

10.24 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços objeto do contrato ou dos materiais empregados.

10.25 – Responsabilizar-se por avarias, quebras, queimas e desaparecimentos de peças, equipamentos, materiais, instrumentos, insumos e outros componentes dos conjuntos dos elevadores do Tribunal, resultantes da utilização constante desses equipamentos, somadas às ações da maresia e corrosões, providenciando o imediato reparo, conserto e substituição dessas peças, equipamentos, materiais, instrumentos, mecanismos, insumos e outros componentes, de forma que se evite o funcionamento precário, paralisação ou não funcionamento.

10.26 – Arcar com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, inclusive os serviços especializados que não possa executar (exemplo: soldas, reparos e substituições de peças, ferramentas necessárias, equipamentos, materiais, mecanismos, instrumentos, insumos e outros componentes, mão de obra, EPs, EPCs, deslocamentos, cargas,

descargas, transportes, montagens e desmontagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, impostos, emolumentos, taxas, tarifas, tributos, contribuições, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.

10.27 – Informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF, contato telefônico (Preposto, Gerente responsável pela empresa, e do prestador de serviço local), bem como os respectivos certificados contendo as qualificações necessárias à prestação dos serviços contratados.

10.28 – Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente, através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da Contratada.

10.29 – Realizar transporte, instalação e desinstalação dos elevadores entre as unidades deste Tribunal no município de Maceió-AL, sempre que necessário, consoante os prazos e as demais orientações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.30 – Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço realizada em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida ao fiscal do contrato, na Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP) ou ao fiscal substituto.

10.31 – Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças; caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da notificação do defeito por parte da Contratante. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão.

10.32 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.32.1 – As chamadas emergenciais para **resgate de pessoas** presas nos elevadores, defeitos durante solenidades, eventos ou casos que se justifiquem, o atendimento **da equipe técnica da Contratada** deverá ser iniciado no máximo **30 (trinta) minutos** após o comunicado à Contratada.

10.32.2 – Serão realizados, **por ano**, o máximo de **240 (duzentos e quarenta)** chamados ano ou média de **3 (três) chamados** ao mês por cada elevador, nos casos de quebra com resgate de pessoas, já excluído o período do recesso forense e os feriados oficiais e os do Poder Judiciário.

10.32.3 – Para fins de manutenção CORRETIVA, o Contratante terá direito a **96 (noventa e seis) chamados** que compreendem apenas serviços (mão de obra) incluídos todos os elevadores que integram o objeto desta avença.

10.32.4 – A cada renovação anual do contrato, automaticamente se renovará o quantitativo de chamados corretivos para o resgate de pessoas de que trata o **item 10.32.2** deste Termo de Referência.

10.32.5 – Ressalte-se que o serviço de resgate de pessoas descrito no **item 10.32.1** está incluído no preço global da presente contratação.

10.33 – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes.

10.34 – Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

10.35 – Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

10.36 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.37 – Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo às normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos.

10.38 – Executar os serviços nas instalações do Contratante, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do(s) equipamento(s).

10.39 – Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste Termo de Referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRT por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas.

10.40 – Atender com presteza aos chamados do Contratante através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, conforme estabelecido neste TR.

10.41 – Por ocasião das visitas preventivas, preditivas ou corretivas informar à fiscalização data e hora da visita, para que seja informada à Segurança para fins de liberação de entrada.

10.42 – Para as preventivas e preditivas, informar a fiscalização quando do início da visita para que este possa verificar a execução dos serviços.

10.43 – Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês.

10.44 – Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.

10.45 – Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC.

10.46 – Por ocasião da realização dos serviços nas dependências do Contratante a Contratada deverá sinalizar e demarcar com cones, fitas zebreadas e/ou placas que indiquem a execução do serviço para manutenção de um trabalho seguro, para todos os serviços realizados (áreas internas e externas).

10.47 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados.

10.47.1 – A apólice do Seguro de que trata este item dever ser apresentada ao Fiscal do contrato e é condição *sine que non* para que a Contratada execute qualquer serviço objeto do contrato.

10.48 – Todos os funcionários da Contratada não podem fumar e nem ingerir bebidas alcólicas nas dependências do TRT19^a.

10.49 – Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares atinentes ao contrato, exceto os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

10.50 – Disponibilizar o serviço nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.51 – Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato.

10.52 – A Contratante poderá realizar acréscimos de serviços para reparo de avarias nos elevadores motivadas por **caso fortuito, inesperado, extraordinário, força maior, culpa de terceiros ou da Contratante**, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e qualquer outro item necessário para a

realização do serviço, desde que devidamente comprovada e justificada, mediante **laudo técnico** emitido pela Contratada, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

10.52.1 – Constatada a causa geradora do dano, e se enquadrando essa causa em alguma **excludente de responsabilidade** da Contratada em arcar com os custos, como em situações de **caso fortuito, inesperado, extraordinário, força maior, culpa de terceiros ou da Contratante** fica a Contratante obrigada a restituir, por meio de aditivo contratual próprio, o valor desembolsado pela Contratada, desde que a mesma apresente **laudo técnico** comprovando a causa geradora do dano e o custo despendido.

10.52.2 – Não obstante, cabe à Contratada o pronto saneamento dos problema(s) existente(s), independentemente de quem arcará com o ônus da aquisição(ões), fornecimento(s), instalações(s), correção(ões) ou serviço(s).

10.52.3 – Nessa quadra, o fornecimento de peças será realizado quando houver necessidade de substituição de peças e componentes do elevador. A Contratada deverá indicar em relatório, apresentado à fiscalização, quais são as peças que necessitam substituição e quais os defeitos, desgastes ou falhas apresentados.

10.52.3.1 – E nesse relatório, a Contratada deverá apresentar, pelo menos, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos para a peça que seja necessária a substituição. Verificada a compatibilidade de preços, a fiscalização então autorizará a aquisição da peça de menor valor orçado.

10.52.3.2 – As peças fornecidas deverão ser entregues, com nota fiscal indicando modelo, marca, fabricante, etc, e instaladas em perfeitas condições de funcionamento no equipamento.

10.53 – A Contratante também poderá realizar acréscimos de serviços referentes à desinstalação e instalação de elevadores, incluindo sistemas de monitoramentos, assim como a sua respectiva manutenção nas mesmas condições iniciais da contratação.

10.54 – No caso de acréscimos de serviços novos, estes não poderão ser superiores aos precificados através do preço médio obtido por pesquisa de preços a ser realizada com os seguintes critérios:

a) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

b) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

c) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços; ou

d) pesquisa com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços.

10.55 – As fontes de pesquisa de preços poderão ser utilizadas de forma combinada, devendo ser priorizados aqueles previstos nos itens a e b (conforme disposto acima).

10.56 – Deverão ser adotados, no mínimo, três preços para obtenção do preço médio. Na impossibilidade da utilização de três preços, a Contratante deverá instruir o processo administrativo com a respectiva justificativa.

10.57 – A partir dos preços obtidos em pesquisa, o preço médio será definido conforme o procedimento

descrito a seguir.

a) Identificação de preços excessivamente elevados: serão eliminados aqueles preços que superarem em 30% ou mais a média dos demais valores;

b) Identificação dos preços inexequíveis: serão eliminados aqueles inferiores a 70% da média dos demais valores. Os preços considerados excessivamente elevados na etapa anterior já não são considerados nesta análise;

c) Determinação do preço médio: será realizada a média aritmética entre os preços restantes.

10.58 – O prazo máximo para o diagnóstico e execução dos serviços indicados no **item 10.53** será no máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação da fiscalização à Contratada.

10.58.1 – O prazo de que trata o **item 10.59.2** poderá ser dilatado, por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificado pela empresa Contratada.

10.58.2 – Ressalte-se que apenas serão pagas as peças fornecidas para esse tipo de serviço corretivo extraordinário, constante no **item 10.59**, considerando-se que no preço global da presente contratação o serviço de mão de obra corretiva já está incluído.

10.59 – Recuperar áreas e/ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-os no seu estado original, caso venha prejudicá-los.

10.60 – Realizar as manutenções preventivas, preditivas e corretivas nos prazos estabelecidos nos cronogramas mensais objeto do contrato.

10.61 – Justificar e informar, por escrito, o tempo necessário para a normalização do funcionamento dos elevadores, quando houver paralisação prolongada dos equipamentos por prazo superior a 03 (três) horas.

10.62 – Realizar inspeção prévia em todos os elevadores, antes de iniciar qualquer atividade.

10.63 – Elaborar laudo técnico de todos os elevadores, apresentando diagnóstico, com fotografias, no presente documento, que deverá constar expressamente as soluções que deverão ser analisadas e prestigiadas pela equipe, incluindo a orçamentação (a média de preços da Lei nº. 14.133/2021), inclusive, seja para os fins de manutenção ou mesmo com o objetivo de aquisição de novos equipamentos, dispositivos, mecanismos, materiais, motores e elevadores.

10.64 – Adquirir, consertar e substituir peças, componentes, dispositivos, equipamentos, mecanismos, materiais ou instrumentos por demanda, sendo peças genuínas ou originais que sigam as especificações do fabricante e da marca específica dos equipamentos listados neste Termo de Referência.

10.65 – A Contratada será responsável integralmente pela reposição e indenização por danos causados aos equipamentos pertencentes ao TRT da 19ª Região e que estejam sob sua responsabilidade.

10.66 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

10.67 – Realizar o monitoramento, testes e avaliações remotos por meio de sistema de monitoramento remoto de elevadores, a ser disponibilizado pela Contratada, para que a empresa possa realizar monitoramento remoto, bem como os correspondentes testes e os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva que puderem ser realizados por meio desse sistema remoto.

10.67.1 – A Contratada deverá entrar em contato com as equipes de vigilância das unidades sempre que realizarem os testes de funcionamento remoto dos elevadores com a finalidade de obter a informação da vigilância sobre o comportamento dos elevadores quando realizados os testes.

10.68 – Os custos dos serviços eventuais referentes ao fornecimento, instalações, conexões, fixações, reparos, apertos, consertos e montagens de equipamentos, materiais, instrumentos, dispositivos, mecanismos, insumos e outros, inclusive os faltantes, sejam eventuais de caráter temporário ou mesmo permanentes, para a execução integral dos serviços, são de inteira responsabilidade da Contratada.

10.69 – Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento.

10.70 – Por meio do link <https://sigeo.it.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.5 – Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a Contratada.

11.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.7 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.9 – Expedir ordens de fornecimento de peças, instrumentos, equipamentos, baterias, materiais e insumos.

11.10 – Expedir ordens de serviço (O.S).

11.11 – Oferecer infra-estrutura necessária para a empresa Contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço.

11.12 – Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da Contratante necessários à execução dos serviços.

11.13 – Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste Termo de Referência.

11.14 – Fornecer acesso à Contratada do sistema de monitoramento remoto do Parque de Elevadores para que a empresa possa realizar monitoramento remoto e os correspondentes testes e os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva que puderem ser realizados por meio desse sistema remoto.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e as condições da contratação, e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, além de que se tenha a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

13.2 – A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

13.3 – Os materiais, equipamentos, peças, instrumentos, insumos e componentes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou Fiscal, com verificação posterior da conformidade dos mesmos, e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4 – Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempus que porventura venham a ocorrer.

13.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

13.6 – A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

13.7 – A gestão e a fiscalização devem acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o seu atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

13.8 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros instrumentos de aferição e fiscalização do contrato.

13.9 – A fiscalização técnica acompanhará presencialmente todos os serviços que serão realizados pela contratada, seja na capital ou mesmo no interior do Estado, seguindo o cronograma das manutenções preditivas e preventivas, bem como as manutenções corretivas, quando houver.

13.9.1 – Salvo motivo previamente justificado ao gestor do contrato, e sustentado em fato que

demonstre a impossibilidade do comparecimento presencial ao local do serviço, pela fiscalização técnica, é que poderá o serviço ser realizado pela contratada sem o acompanhamento do fiscal, motivo pelo qual o serviço executado será vistoriado oportunamente quando do momento do seu recebimento provisório, mediante termo próprio.

13.10 – Para os fins de assegurar futura e eventual execução da garantia contratual, todas as penalidades efetivamente aplicadas em desfavor da Contratada serão informadas, individualmente, à instituição financeira/seguradora/fiadora gestora da garantia contratual, pela fiscalização administrativa deste *eg.* Tribunal.

14. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Forma de liquidação:

14.1 – Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para os fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 77/2022.

14.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1 – o prazo de validade;

14.2.2 – a data de emissão;

14.2.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.4 – o período respectivo de execução do contrato;

14.2.5 – o valor a pagar; e

14.2.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

14.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 – Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento:

14.10 – O pagamento será efetuado mensalmente na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

14.11 – A Contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

14.12 – A Contratada deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

14.13 – A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

14.14 – O TRT19 reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

14.15 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

14.16 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.18 – O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada,

que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

- 14.19** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

15. DO REAJUSTE

15.1 – Os preços dos serviços, objeto da contratação, são fixos e irremovíveis no prazo de **um ano** contado da **data do orçamento estimado**.

15.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais dos serviços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 – O reajuste será realizado por Apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – *Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:*

a) advertência;

b) multa;

- c) *impedimento de licitar e contratar;*
- d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

16.2 – Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3 – Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) *Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
- b) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VI, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
- c) *Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor Contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei Federal nº. 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.*
- d) *Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor Contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).*
- e) *Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor Contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução total do contrato).*
- f) *Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
- g) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.*

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2 – A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

17.1.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

17.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 – Indenizações e multas.

17.4 – O contratante poderá ainda:

17.4.1 – nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

17.4.2 – nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

17.5 – O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

17.6 – Poderá ocorrer extinção antecipada, desde que existindo cláusula nesse sentido, decorrente de novo processo de licitação específica ou mesmo mediante licitação da modalidade ‘*facilities*’.

17.7 – A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua extinção.

17.8 – Elevador parado por qualquer que seja o motivo, desde que injustificada a ausência de intervenção por parte da CONTRATADA, motivará a extinção contratual, a partir do somatório que totalize 15 (quinze) dias de forma continuada ou 60 (sessenta) dias de forma alternada, correspondendo ao total de dias parados dos elevadores.

17.9 – A decisão de extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.10 – O CONTRATANTE, analisada a defesa feita pela CONTRATADA, caso considere plausível sua justificativa, e ouvido o Fiscal do Contrato, no que diz respeito ao histórico do comprometimento da Empresa com a execução do Objeto, poderá relevar os critérios do **subitem 17.8** e decidir pela continuidade do Contrato.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça do Trabalho no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas) - PTrRes 168234 - Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).

18.1.1 – A contratação será atendida pela dotação: PAC CMP 3301.

18.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

19.1 – Em observação às determinações constantes da [Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados a outros fins.

20. São anexos a este TR:

ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO.

ANEXO III – VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e no art. 63, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco na forma da Resolução CNJ nº. 07/2005, alterada pela Resolução nº. 229/2016.

ANEXO VI – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários.

Maceió (AL), 25 de junho de 2024

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Emanoel Ferdinando da Rocha Jr. – CMP Integrante Requisitante	Patricia Teixeira Cassella – CMP Integrante Técnico	Hugo Rodrigues Silva – CMP Integrante Técnico	Mariots Hamad K S Trindade – CMP Integrante Administrativo
------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I – A

O(A) _____, sediada na cidade de _____, (rua, avenida, etc.), _____, nº. _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. _____, conta nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento da prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e a monitoração remota do **Parque de Elevadores** deste Regional, com o serviço de monitoração remota, fornecimento, instalação, substituição e reposição de sistemas, *softwares*, aplicativos, peças, materiais, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos, produtos e outros insumos, genuínos e/ou originais, desde que atendidas as especificações do fabricante dos elevadores, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objeto da licitação, constante no **Proad nº. 815/2024** propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

GRUPO ÚNICO

LOCALIZAÇÃO	ELEVADOR	FABRICANTE	CAPACIDADE	Nº. DE PARADAS	Percentual do rateio sobre o total da manutenção %	Valor unitário mensal (R\$)	Valor unitário anual (R\$)
Fórum Quintela Cavalcante (FQC), na Avenida da Paz, nº 1994, Centro, Maceió/AL CAT/SER: 3557	Nº 1 - Atlas Schindler (154.759)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12	12,78		
	Nº 2 - Atlas Schindler (154.760)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12	12,78		
	Nº 3 - Atlas Schindler (139.171)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	12	13,88		
	Nº 4 - Atlas Schindler (154.761)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12	13,30		
Fórum Pontes de Miranda (FPM), na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL CAT/SER: 3557	Nº 1 - Atlas Schindler (154.757)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	10	13,30		
	Nº 2 - Atlas Schindler (154.756)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	10	16,16		
	Nº 3 - Atlas Schindler (154.758)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	11	12,39		
Prédio Anexo II, Rua Arthur Jucá, nº 179, Centro, Maceió/AL CAT/SER: 3557	Nº 1 – ThyssenKrupp (73.432)	ThyssenKrupp	600kg ou 8 pessoas	4	5,41		
Quantidade total de elevadores e valor total			8 unidades		100%		
VALOR GLOBAL							

Observações apontadas pela equipe de planejamento da contratação:

- 1). Recomenda-se a realização de visita técnica, para que se vistorie os elevadores objeto da presente cotação de preços, bem como o local onde serão realizados os serviços.
- 2). Para a visita técnica a empresa deverá se dirigir à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP), situada na Av. da Paz, 1194, Centro, CEP 57020-440, Telefone: (82) 2121-8340, entre os horários de 08:30 as 15:30, mantendo-se contato com o Engenheiro Eletricista Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade (mariots.trindade@trt19.jus.br) ou o servidor Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior (emanoel.junior@trt19.jus.br).
- 3). A recomendação da realização de vistoria técnica coaduna-se com o entendimento esposado pelo ***Tribunal de Contas da União (TCU)***, que por meio do ***Acórdão nº 727/2009 – Plenário***, admitiu a realização de vistoria técnica quando a descrição técnica dos serviços não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão consideradas no objeto a ser contratado e, conseqüentemente, assegurem que o preço cotado seja compatível com as reais necessidades da pesquisa de preços.
- 4). A empresa deverá, para tanto, observar as normas legais e àquelas internas do Regional relativas às questões sanitárias em face do ***COVID-19***.
- 5). Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas nessa visita, onde a empresa poderá coletar as informações e os dados necessários para o correto dimensionamento de sua cotação de preços.
- 6). A quantidade dos serviços de manutenções preditivas e preventivas estão no **Anexo II (Especificações Técnicas)**.
- 7). A quantidade máxima anual para o resgate de pessoas é de **240 (duzentas e quarenta)**, conforme o **item 10.32.2** do Termo de Referência, a ser realizado no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
 - 7.1). Ressalte-se que o serviço de resgate de pessoas, constante no **item 10.32.2**, já está contido no valor do preço global da presente contratação.
- 8). A quantidade máxima para os serviços corretivos é de **96 (noventa e seis)**, nos termos do **item 10.59** do Termo de Referência, a ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da fiscalização.
 - 8.1). Ressalte-se que apenas serão pagas as peças fornecidas para esse tipo de serviço corretivo, constante no **item 10.59**, considerando-se que no preço global da presente contratação o serviço de mão de obra corretiva já está incluído.

Declaramos que:

- a) nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos de sistemas, materiais, insumos, sistemas, *softwares*, aplicativos, monitoração remota, peças, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos, e outros itens e produtos de reposição, incluindo todos os custos de mão de obra, deslocamento, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, custos com escritório local e quaisquer outras despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, com todos os componentes de custo dos produtos e serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- b) Validade da Proposta: **90 (noventa dias)**.
- c) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na *Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990* (Código de Defesa do Consumidor).
- d) Tomamos conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico, estando plenamente consciente da infraestrutura e do estado atual dos elevadores objeto da contratação assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.

- e) Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá fornecer garantia dos serviços. No tocante às peças, baterias, equipamentos, instrumentos e de outros materiais valerá a garantia do fabricante e, na ausência deste, da Contratada.

Maceió-AL, ___ de _____ de 2024.

Representante legal

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOCALIZAÇÃO	ELEVADOR	FABRICANTE	CAPACIDADE	Nº. DE PARADAS
Fórum Quintela Cavalcante (FQC), na Avenida da Paz, nº 1994, Centro, Maceió/AL CAT/SER: 3557	Nº 1 - Atlas Schindler (154.759)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12
	Nº 2 - Atlas Schindler (154.760)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12
	Nº 3 - Atlas Schindler (139.171)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	12
	Nº 4 - Atlas Schindler (154.761)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12
Fórum Pontes de Miranda (FPM), na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL CAT/SER: 3557	Nº 1 - Atlas Schindler (154.757)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	10
	Nº 2 - Atlas Schindler (154.756)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	10
	Nº 3 - Atlas Schindler (154.758)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	11
Prédio Anexo II, Rua Arthur Jucá, nº 179, Centro, Maceió/AL CAT/SER: 3557	Nº 1 – ThyssenKrupp (73.432)	ThyssenKrupp	600kg ou 8 pessoas	4

As manutenções preditivas e preventivas serão realizadas conforme o quadro abaixo:

ITEM	ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
CABINAS INTERNAS	1.1 Painel de Operação Verificar arranhões, amassados, parafusos de fixação e setas de direção acendem e não estão quebradas. Quando utilizar botoeira mecânica deve ser verificado se o botão da chamada não está danificado/trancado ao ser acionado e acende o auto iluminado. Verificar se os botões Abre-Porta (AP), Fecha-Porta (FP) e Alarme (AL) estão funcionando corretamente.	Mensal
	1.2 Interfone ou intercomunicador Verificar o funcionamento entre a cabine e portaria.	Mensal
	1.3 Iluminação, subteto e ventilador Verificar o funcionamento das lâmpadas, fixação e limpeza do subteto e funcionamento do ventilador	Mensal
	1.4 Painéis de acabamento, frisos e pisos Verificar se estão fixados, sem riscos e amassados. Verificar a existência das placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica com telefone, e Capacidade.	Bimensal
	1.5 Corrimão e espelho Verificar a fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos.	Mensal

ITEM		ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
	1.6 Portas, Corrediças e Réguas de segurança	<p>Porta de Cabina: Verificar o funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna (caso necessário deve ser realizado o ajuste conforme item 4.4). Limpeza das faces externas com aspirador de pó.</p> <p>Corrediças: Pressionar a parte de baixo das portas contra a soleira, para verificar se há folga excessiva.</p> <p>Régua de segurança: Verificar o funcionamento, ajuste (mecânico), ruídos, limpeza e fixação.</p>	Mensal
	1.7 Indicador de posição	Verificar se o indicador está quebrado, mal fixado, com setas ou segmentos (leds) queimados.	Mensal
	1.8 Comandos Cabineiro, ventilador e banquetas	Verificar o funcionamento do comando manual/automático, comando de lotado, ventilador e banquetas (se houver)	Mensal
	1.9 Sistema voice	Verificar se está audível na subida descida.	Mensal
PAVIMENTO	*2.1 Botoeiras e indicadores	Verificar se há algum indicador quebrado, mal fixado. Na manutenção dirigida: Deverá ser verificado o funcionamento das setas, segmentos, leds e botões de chamada. Verificar se os gongos de pavimento estão audíveis.	Mensal
	*2.2 Portas e Soleiras (pav/cab)	Verificar a fixação das portas e amassados na soleira de pavimento e existência de ilhós nas portas. Deverá ser realizada a limpeza na parte interior da soleira da cabina.	Bimestral
	*2.3 Aceleração, Desaceleração e Nivelamento	Verificar o nivelamento da cabine na subida e descida e existência de ruídos. A tolerância máxima de desnivelamento deve ser de 10 mm entre a soleira da cabine e do pavimento. A aceleração e desaceleração devem ser medidas pelo conforto (suavidade) pelo sentimento do técnico, na parada do elevador. Paradas bruscas devem ser ajustadas.	Mensal
	*2.4 Fechos Eletromecânicos	Verificar se não há folga no fecho eletromecânico. Caso necessário ajustar.	Mensal
	2.5 Cabine	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabine.	Mensal
	2.6 Pavimentos	Inspeccionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos substituindo-os quando necessário.	Mensal
CASA DE	3.1 Proteções e Conexões (painel)	Reapertar fiações em geral: Verificar as condições da fiação de força que alimenta o quadro, quando à isolação e estado dos condutores. Deve ser observado se as conexões não	Mensal

ITEM		ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
	de força)	apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Caso apresentem, devem ser limpas.	
	Chave de força	Verificar as condições dos fusíveis e seus engates, não podendo estar curto-circuitados.	
	Chave disjuntora	Verificar o funcionamento mecânico (manualmente)	
	Fusíveis do QC	Verificar se a corrente especificada está de acordo com a TDECA-001 (TABELA DE FUSÍVEIS). Realizar o aperto dos fusíveis, se necessário.	
	3.2 Quadro de comando	REAPERTAR FIAÇÕES EM GERAL: Verificar o desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores. Retirar excesso de poeira com pincel.	Mensal
	3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	Verificar o funcionamento, desligando o disjuntor de iluminação da cabine.	Mensal
	3.4 Máquina e Cabos de Tração	Máquina: Verificar o nível do óleo da máquina e a existência de vazamentos pelas vedações. Rolamentos ou buchas e coroa/sem fim e acoplamento: Verificar a existência de ruído e desgaste. Polia: Verificar a existência de limalha de ferro e desgaste (o cabo não pode estar encostando no fundo do canal da polia – verificar marcas). Cabos: Verificar a existência de arames rompidos, tencionamento dos cabos, oxidação e redução de diâmetro.	Mensal
	3.5 Motor de indução	Inspeccionar o motor de tração quanto a temperatura de funcionamento e ruído. (Estabelecer e submeter à aprovação do TRT, parâmetros de normalidade). Acoplamento do motor: Verificar se há desgaste das borrachas de acoplamento e a existência de ruídos.	Mensal
	3.6 Freio e contato BK	Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato BK e as condições de desgaste das lonas de freio. Limpar os furos das articulações e lubrificar (proteger o flange) Ajustar o freio eletromecânico Verificar a regulagem do contato BK.	Bimestral
	3.7 Regulador de velocidade	Verificar o desgaste da polia, ruído (com o carro em movimento), funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual).	Bimestral

ITEM		ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
		Limpar e lubrificar. (Não lubrificar a borracha). Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático). Verificar a necessidade de troca.	
	3.8 Interfone ou intercomunicador	O funcionamento na cabina, portaria e casa de máquinas	Mensal
	3.9 Limite final de subida	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento	Trimestral
	3.10 Limite final de descida	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento	Trimestral
	3.11 Aparelho de segurança	Estado dos componentes	Trimestral
	3.12 Instalações	Realizar limpeza geral em toda a casa de máquina, somente poderão ficar na casa de máquinas as peças substituídas autorizadas pelo TRT.	Mensal
CABINA EM CIMA	4.1 Porta e contato de emergência	Verificar o funcionamento do contato de segurança (caso exista).	Mensal
	4.2 Corrediça sup.	Verificar o estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga ($\pm 6\text{mm}$) entre a guia. Lubrificar as graxeiros e limpar .	
	Suspensão dos cabos de tração	Verificar o tencionamento (manualmente), a fixação (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol), os distanciadores de cabos e ruídos (batidas) entre chumbadores.	Bimestral
	Chaves de indução	Verificar a fixação e centralização das placas nas chaves eletrônicas, fixação das fiações e se a distância das placas é suficiente para acionar os contatos elétricos.	
	4.3 Aparelho do freio de segurança	Verificar o estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente. Realizar a limpeza .	Bimestral
	4.4 Operador de portas	Verificar as condições (tensão e desgaste) da corrente, correia e cabo de aço. Verificar o desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético. Com a cabina a meia altura verificar as medidas de ajuste da Rampa Móvel: aberta, $59 \pm 1\text{mm}$ e fechada, $39 \pm 1\text{mm}$. Ajustar: roletes, freio do motor operador e tencionamento dos cabos.	Bimestral

ITEM		ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
	4.5 Teto/Estrutura.	Limpar com tecido retirando toda a sujeira e passar óleo diesel.	Quadrimestral
CAIXA DE CORRIDA	5.1 Polia de desvio	Verificar a fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.	Trimestral
	5.2 Limites Superiores	Verificar a limpeza, fixação, lubrificação, posição de acionamento na rampa e acionamento (manualmente).	Mensal
	5.3 Guias e Suportes	Verificar a limpeza e lubrificação de suportes e guias. Quando utilizar corrediças de nylon: Limpar e lubrificar as guias semestralmente. Quando utilizar corrediça de rolo: Limpar semestralmente.	Quadrimestral
	5.4 Cabos de manobra e fiações	Verificar as condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas, oxidações em bornes, obstrução e posição.	Mensal
	5.5 Portas de Pavimento	Verificar a fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, tensionamento e lubrificação. Limpar: o conjunto fechamento.	Trimestral
	Rampa móvel	Verificar o acionamento e desacionamento da rampa móvel. Certificar-se de que a rampa não encosta no braço do acionador quando recolhida.	
	Fecho eletromecânico	Movimentar o elevador em modo de manutenção e empurrar as portas, verificando irregularidades (falhas elétricas, portas sem folga “enforcadas” e abertura indevida), interromper manualmente o círculo do trinco acionando o braço do trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar). Ajustar fecho eletromecânico. Verificar a fixação da tampa (travessa superior), reapertar as fiações/conexões elétricas e braço acionador.	
	5.6 Contrapeso	Verificar a fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias e estado das corrediças, separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol). Limpar: estrutura Reaperto das fixações, caso necessário.	Mensal
5.7 Limite de parada de descida	Realizar a limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa).	Mensal	
	5.8 Cabine inferior	Verificar estado do fundo da cabine. (Ferrugem, sujeira, etc.)	Semestral

ITEM		ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
		Ver 2.2 (Deverá ser realizada a limpeza na parte interior da soleira da cabina.)	
	5.9 Cabos de tração	Verificar a equalização dos cabos de tração.	Trimestral
POÇO	6.1 Limites Infer.	Realizar a limpeza, fixação, lubrificação e acionamento (manual)	Mensal
	6.2 Corrediças inferiores	Verificar o estado das corrediças e desgastes dos nylons e folga ($\pm 6\text{mm}$) entre guia. Limpar e lubrificar as graxeiras.	Mensal
	6.3 Aparelho de segurança	Verificar funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra. Limpar.	Bimestral
	Cabo/corrente Compens. e cornija	Verificar a fixação dos cabos / correntes de compensação e cabo de manobra. Limpar a cornija.	
	6.4 Para-choques	Quando utilizar molas: Verificar a fixação das molas para-choque. Quando utilizar amortecedor hidráulico: Verificar nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico e acionamento do contato elétrico (manualmente). Limpar.	Bimestral
	6.5 Polia, cabos e corrente de compensação	Verificar o desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos. Limpar. Verificar o desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alongamento. Verificar a fixação do suporte de desvio da corrente de compensação. Lubrificar: guias da polia de compensação.	Bimestral
	6.6 Polia Tensora	Verificar a fixação junto a guia; acionamento do contato elétrico (quando houver). Verificar o alinhamento da polia – braço – suporte, distância do peso ao piso (maior que 150mm) e tensão do cabo. Limpar e lubrificar: eixo.	Bimestral
	6.7 Deslize do contrapeso	Verificar com a cabina nivelada no último pavimento superior, a medida da distância da mola/amortecedor hidráulico até a parte inferior da estrutura do contrapeso (150 à 500mm) e anotar na O.S.	Trimestral
6.8 Fundo do poço	Limpar.	Bimestral	

ITEM		ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
	6.9 Nível de Óleo do Motor	Verificação do nível de óleo do motor, e possíveis vazamentos.	Trimestral
	6.10 Substituição do Óleo do Motor	Substituição do óleo do motor (conforme tipo recomendado pelo fabricante) dos elevadores a cada ano, ou quando identificada a necessidade de sua substituição nas inspeções trimestrais, ou mesmo quando apresentar alteração no aspecto de coloração e viscosidade.	Anual
	6.11 Estrutura/Torre metálica e de alvenaria dos elevadores	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da estrutura metálica dos elevadores; • Pintura com tinta anticorrosiva, caso necessário; • Inspeção do nível de corrosão e umidade da estrutura; • Apresentação de relatório sugerindo intervenções; • Apresentação de orçamento estimativo (3 preços), caso haja necessidade de reparos e eventual substituição da estrutura metalizada. 	Bimestral Semestral Anual
	Desligar o elevador e notificar o TRT 19	<ul style="list-style-type: none"> • Deficiência na alimentação elétrica do prédio. Falta de aterramento no quadro de força da casa de máquina. Ligações elétricas clandestinas. • Cabos de aço com perna rompida. • Contrapeso encostado na mola. • Situações que não garantam o funcionamento seguro do elevador. 	A qualquer tempo

1. DOS ATENDIMENTOS TÉCNICOS

1.1– O atendimento dar-se-á da seguinte forma:

a) Chamado Técnico: Os chamados técnicos poderão ocorrer de duas formas, sendo considerado para início da contagem do prazo o que acontecer primeiro:

a.1) Contato da fiscalização: via telefone, e-mail, SMS, Whatsapp (através do grupo a ser criado com representantes da Contratada e da fiscalização), disponibilizados pela Contratada, com registro de horário de chamado, técnico acionado, registro do número de série ou tombamento do equipamento e descrição sumária da pane;

a.2) Notificação do sistema de monitoramento e controle: Os elevadores terão o sistema instalado, ou acesso remoto, no qual deverão permitir acesso e enviar notificações por e-mail e SMS para que o representante da Contratada tenha ciência imediata da ocorrência de eventuais falhas operacionais.

1.2 – Horários de atendimento:

1.2.1 – Manutenção preventiva e preditiva: Entre 07:30 às 15:30, de segunda a sexta-feira. Em caso de alteração no horário de funcionamento do Tribunal, a Contratada adequar-se-á ao novo horário do Tribunal.

1.2.2 – Manutenção corretiva: A qualquer horário, 7 dias por semana, com atendimento imediato

ao registro de abertura de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos instalados nas dependências físicas da Justiça do Trabalho em Alagoas.

1.2.3 – Chamadas de resgate: As chamadas emergenciais para resgate de pessoas presas nos elevadores, defeitos durante solenidades, eventos ou casos que se justifiquem, o atendimento da equipe técnica da Contratada deverá ser iniciado em no máximo **trinta minutos** após o comunicado à Contratada.

1.2.4 – Monitoração remota: 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante uso de sistemas (*softwares*, aplicativos, etc.) de monitoração remota de elevadores em tempo real, que permita a realização de testes e serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com a geração automática de relatórios de análise (diagnósticos) de falhas com a prescrição da solução a ser realizada, por meio de sensores inteligentes, Internet das Coisas (IoT), Análise de Dados na Nuvem e Aplicações Móveis, cujos dados possam ser encaminhados por conexão celular (4G/GPRS) e acessados pela gestão e fiscalização da contratação.

1.3– Prazos para atendimento de Manutenção Corretiva:

1.3.1 – Deverão atender aos seguintes prazos, quando ocorrer um Chamado Técnico de Manutenção corretiva:

a) Prazo para informar diagnóstico: 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do Chamado Técnico para informar à Fiscalização qual o problema detectado, a solução a ser adotada e a previsão do tempo necessário para restabelecer o funcionamento do equipamento.

b) Prazo para restabelecer funcionamento dos elevadores: 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do Chamado Técnico.

1.4 – Toda e qualquer substituição de peças, componentes, equipamentos, mecanismos, insumos e materiais deverá ser acompanhada pela Fiscalização, que autorizará a substituição, que deverão ser novas e de boa qualidade, testadas e atestadas. As peças, materiais, equipamentos, componentes, dispositivos, mecanismos e nobreaks substituídos deverão ser apresentados juntamente com os correspondentes consertados, em sintonia ao manual de manutenção do elevador correspondente.

1.5 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive com a assistência técnica, peças, materiais consumíveis, ferramental necessário e mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.

2. RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

2.1 – Ao final de cada mês, deverão ser entregues os Relatórios de Atendimento Técnico referentes às **manutenções preventivas e preditivas** realizadas no período.

2.2 – Sempre que executar serviços de **manutenção corretiva**, a Contratada deverá enviar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os Relatórios de Atendimento Técnico correspondentes aos atendimentos ocorridos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

2.3 – Nos Relatórios de Atendimento Técnico deverão constar todas as informações sobre os serviços realizados, incluindo peças e materiais utilizados, as datas e horários em que os serviços foram efetuados. Podendo, a critério da Contratante, serem anexadas imagens e filmagens dos equipamentos.

2.4 – Os Relatórios de Atendimento Técnico deverão ser enviados digitalmente ao representante da Administração em formato PDF/A, podendo a Contratada optar por uma das opções abaixo para comprovar a autenticidade do documento:

a) Assinar eletronicamente o documento com certificado digital, sem a necessidade de entregar

o documento físico; ou

b) Entregar, além da versão digital em PDF/A, o documento físico assinado de forma convencional à Fiscalização.

ANEXO - III
VALOR DE REFERÊNCIA

LOCALIZAÇÃO	ELEVADOR	FABRICANTE	CAPACIDADE	Nº. DE PARADAS	Percentual do rateio sobre o total da manutenção %	Valor unitário mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Fórum Quintela Cavalcante (FQC), na Avenida da Paz, nº 1994, Centro, Maceió/AL CAT/SER: 3557	Nº 1 - Atlas Schindler (154.759)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12	12,78	1.598,74	19.184,88
	Nº 2 - Atlas Schindler (154.760)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12	12,78	1.598,74	19.184,88
	Nº 3 - Atlas Schindler (139.171)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	12	13,88	1.736,35	20.836,16
	Nº 4 - Atlas Schindler (154.761)	Atlas Schindler	900kg ou 12 pessoas	12	13,30	1.663,79	19.965,48
Fórum Pontes de Miranda (FPM), na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL CAT/SER: 3557	Nº 1 - Atlas Schindler (154.757)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	10	13,30	1.663,79	19.965,48
	Nº 2 - Atlas Schindler (154.756)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	10	16,16	2.021,57	24.258,81
	Nº 3 - Atlas Schindler (154.758)	Atlas Schindler	700kg ou 10 pessoas	11	12,39	1.549,95	18.599,42
Prédio Anexo II, Rua Arthur Jucá, nº 179, Centro, Maceió/AL CAT/SER: 3557	Nº 1 – ThyssenKrupp (73.432)	ThyssenKrupp	600kg ou 8 pessoas	4	5,41	676,77	8.121,29
Quantidade total de elevadores e valores mensal e anual			8 unidades		100%	12.509,70	150.116,45
Valor global						150.116,45	

ANEXO – IV

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e no art. 63, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante legal

ANEXO – V

**Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ nº.
07/2005, alterada pela Resolução nº. 229/2016**

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº., **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

Local e data.

Representante legal

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? () Sim () Não.

*Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente ao cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT19/SJA n. ___/2024
(Proad TRT19 n. 815/2024)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE ELEVADORES DO TRT 19, QUE ENTRE SI CELEBRAM E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DADÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió–AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por __e, de outro lado, ____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na __, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por __, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Proad TRT19 n. 815/2024, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 03/2024, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e a monitoração remota em tempo real do Parque de Elevadores do TRT19ª, com fornecimento, instalação, substituição e reposição de sistemas, softwares, aplicativos, peças, materiais, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos, insumos, produtos e outros, inclusive os faltantes, genuínos e/ou originais, desde que especificados pelo fabricante, que se fizerem necessários, programado e sob demanda, incluindo todos os custos de mão de obra, deslocamento, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, custos com escritório local e quaisquer outras despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos e serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e quantidades previstas no Termo de Referência.

1.1. Os itens a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações:

- a) Manutenção preventiva: Esse serviço se constituirá de visitas conforme

cronograma de manutenção dos equipamentos a ser apresentado pela Contratada, e devidamente aprovado pelo Contratante e consistirá de instalação e substituição de componentes, dispositivos, mecanismos, produtos e insumos de vida útil preestabelecida (óleos lubrificantes, placas e painéis diversos, botoeiras etc.), além de mecanismos de abertura e de fechamento de portas, rolamentos, alavancas, correias, correntes, cabos, motores, ventiladores, indicadores de posição de pavimento, nobreaks, intercomunicadores, seletores, etc. (vide manual dos equipamentos), inclusive itens faltantes, limpeza, desobstrução, aspiração, drenagens, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica e assessoria técnica.

a.1) A manutenção preventiva dos elevadores deverá ser feita mediante fornecimento de peças e materiais correspondentes ao manual de manutenção e quesitos especificados pelo fabricante.

b) **Manutenção Preditiva:** Esse tipo de serviço ocorrerá quando o tempo de funcionamento dos elevadores for atingido, independentemente da manutenção preventiva realizada periodicamente, conforme recomendado pelos respectivos manuais de manutenções dos fabricantes, e consistirá na análise do funcionamento, de vibrações e de ruídos dos componentes, do monitoramento de temperatura, análise das condições dos lubrificantes, a medição de correntes e de tensões, análise dos efeitos da maresia e da corrosão na pintura, dos equipamentos, instrumentos, conectores, mecanismos e estrutura interna, estrutural e externa dos elevadores. Nesses casos, a Contratada, a exemplo do que ocorrerá com as manutenções preventivas, apresentará cronograma de manutenções cujas operações de darão com base nas especificações do fabricante, com a devida aprovação pelo Contratante antes da execução.

c) **Manutenção corretiva:** Ocorrerá quando houver solicitação pelo TRT19^a para a correção de defeitos ou mesmo para a substituição total ou parcial de peças, motores, instrumentos, equipamentos, dispositivos, materiais, mecanismos, partes e componentes elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos defeituosos motivadas por **caso fortuito, inesperado, extraordinário, força maior e culpa de terceiros** e deverá ser feita mediante fornecimento de peças e materiais correspondentes ao manual de manutenção e especificado pelo fabricante.

c.1) Na manutenção corretiva incluem-se as chamadas emergenciais para resgate de pessoas presas nos elevadores, defeitos durante solenidades, eventos ou casos que se justifiquem, o atendimento da equipe técnica da Contratada que deverá ser iniciado imediatamente após o comunicado à Contratada.

c.2) Nos casos em que for necessário o fornecimento de peças, estas serão adquiridas pela Contratada, (observando-se estritamente as especificações do fabricante) e reembolsadas pelo Contratante, mediante prévia ciência, cotação e autorização

deste.

c.3) Antes do início dos serviços de manutenção corretiva e preditiva a Contratada apresentará o diagnóstico do defeito e a(s) solução(ões) possível (eis),

juntamente com a relação das peças e demais materiais (quando necessário) ao fiscal do Contratante que aprovará e ordenará a execução dos serviços.

d) **Monitoração remota:** mediante uso de sistemas (*softwares*, aplicativos, etc.) de monitoração remota de elevadores em tempo real, que permita a realização de testes e serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com a geração automática de relatórios de análise (diagnósticos) de falhas com a prescrição da solução a ser realizada, por meio de sensores inteligentes, **Internet das Coisas (IoT)**, **Análise de Dados na Nuvem** e **Aplicações Móveis**, cujos dados possam ser encaminhados por conexão celular (**4G/GPRS**) e acessados pela gestão e fiscalização da contratação.

d) Demais especificações: Anexo I, Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A proposta do contrato;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 **(dois) anos** contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2. Haverá na prorrogação contratual cláusula de rescisão antecipada, condição *sine qua non* para a sua renovação, caso exista modelo de contratação (facilities) em etapa de estudos técnicos e/ou mesmo em fase de licitação/contratação neste Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, e o monitoramento remoto, objeto desta contratação, não poderão ser subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), consoante proposta da empresa

(doc..... do Proad TRT19 n. 815/2024.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VII)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência. (itens 9 e 14)

CLÁUSULA SÉTIMA -REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços dos serviços, objeto da contratação, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais dos serviços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens (peças) e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.6. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos e notificar a Contratada.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Expedir ordens de fornecimento de peças, instrumentos, equipamentos, baterias, materiais e insumos.

8.11. Expedir ordens de serviço (O.S).

8.12. Oferecer infra-estrutura necessária para a empresa Contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço.

8.13. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da Contratante necessários à execução dos serviços.

8.14. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste Termo de Referência.

8.15. Fornecer acesso à Contratada do sistema de monitoramento remoto do Parque de Elevadores para que a empresa possa realizar monitoramento remoto e os correspondentes testes e os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva que puderem ser realizados por meio desse sistema remoto.

CLÁUSULA NONA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência (TR) e no respectivo Edital.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

9.4. Antes da assinatura do contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

9.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respeitando todos os prazos de entrega de documentos a cada renovação contratual.

9.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto,

de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 1990).

9.8. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AL, em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço.

9.9. A Contratada deverá apresentar a anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo Contrato em até 10 (dez) dias úteis, da assinatura do Contrato, sendo renovada/ajustada sua emissão por cada eventual alteração contratual.

9.10. A Contratada deverá dispor de meio de transporte para o atendimento das chamadas nos prazos estipulados no Termo de Referência.

9.11. A Contratada deverá dispor de ferramental, materiais, insumos, equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços de manutenção e modernização.

9.12. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso.

9.13. A empresa Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.13.1. O preposto uma vez indicado pela empresa Contratada e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato.

9.13.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.13.3. A empresa Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.14. A Contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.15. A Contratada deverá dispor de Serviço de Atendimento e Registro de Chamadas por aplicativo compartilhado, ou na falta deste, seja criado grupo no aplicativo WhatsApp com a participação de membros da Contratante e da Contratada com a finalidade de registro de chamadas e extração de relatórios e indicadores, com os seguintes componentes: Responsável técnico e técnicos de manutenção da Contratada,

fiscal titular e substituto da Contratante.

9.16. A empresa contratada responderá, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento empreendidos pelo TRT19ª Região.

9.17. É da responsabilidade da Contratada a segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços.

9.18. A Contratada deverá respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

9.19. A Contratada deverá entregar o cronograma anual de manutenção preventiva e preditiva, bimestral, semestral e anual, de acordo com as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, até o quinto dia útil da assinatura do contrato, de maneira que equipamentos objeto de manutenção preventiva, preditiva e corretiva sejam vistoriados periodicamente.

9.20. A Contratada deverá entregar os atestados atualizados que comprove a participação dos funcionários, diretamente envolvidos nos serviços, em curso sobre a Norma Regulamentadora nº. 10 (NR-10 e NR-12), até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato.

9.21. A Contratada deverá entregar Relatórios Técnicos Fotográficos – inicial e final, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o inicial no final do 1º bimestre, e o final no último bimestre (6º bimestre).

9.21.1. A Contratada deverá, no final do 1º bimestre, elaborar e apresentar relatório fotográfico para que a fiscalização técnica disponha de documento para que fique registrado como os equipamentos foram encontrados, bem como deverão ficar após a finalização do contrato.

9.21.2. A Contratada deverá, no término do último ano do contrato, elaborar e apresentar relatório fotográfico para que a fiscalização técnica disponha de documento para que fique registrado como os equipamentos ficaram após todas as manutenções preventivas, preditivas e corretivas.

9.21.3. A Contratada deverá apresentar relatório técnico fotográfico todas as vezes que tiver realizado manutenção preventiva, preditiva e corretiva que serão anexados ao relatório da fiscalização técnica para a confrontação com o cronograma de serviços, bem como ao correspondente pagamento.

9.22. Acerca da comprovação de substituição das peças será observado o seguinte:

- a) A Contratada, antes de substituir a peça com defeito ou com necessidade de substituição, deverá apresentá-la ao Fiscal do contrato, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP/TRT-19ª REGIÃO, com endereço a Av. da Paz,

nº 1914, Centro, Maceió/AL, para ser autorizada a sua destinação final;

- b) Nenhuma peça, equipamento, instrumento, insumo ou componente dos grupos motores geradores poderá ser retirada dos respectivos recintos sem a prévia autorização da fiscalização;
- c) A Contratada deverá fotografar, sempre que possível, as avarias e emitir relatório documentando os serviços necessários e os realizados
- d) Nos casos de manutenção CORRETIVA, as peças serão adquiridas pela Contratada, (observando-se estritamente as especificações do fabricante) e reembolsadas pelo Contratante, mediante prévia ciência, cotação e autorização deste.

9.23. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.24. A contratada deverá arcar com os ônus das despesas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, inclusive os serviços especializados que não possa executar (exemplo: soldas, reparos e substituições de peças, ferramentas necessárias, equipamentos, materiais, mecanismos, instrumentos, insumos e outros componentes, mão de obra, EPs, EPCs, deslocamentos, cargas, descargas, transportes, montagens e desmontagens) e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, impostos, emolumentos, taxas, tarifas, tributos, contribuições, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.

9.25. A Contratada deverá informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF, contato telefônico (Preposto, Gerente responsável pela empresa, e do prestador de serviço local), bem como os respectivos certificados contendo as qualificações necessárias à prestação dos serviços contratados.

9.26. A Contratada deverá manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente, através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da Contratada.

9.27. A Contratada deverá realizar transporte, instalação e desinstalação dos elevadores entre as unidades deste Tribunal no município de Maceió-AL, sempre que necessário, consoante os prazos e as demais orientações estabelecidas no Termo de Referência.

9.28. A Contratada deverá submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço realizada em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida ao fiscal do contrato, na Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP) ou ao fiscal substituto.

9.29. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças; Caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no mesmo prazo havido por ocasião de sua instalação, a contar do momento da notificação do defeito por parte da contratante prazo máximo de 24 horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão.

9.30. A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, procedendo da seguinte forma:

9.31.1 –As chamadas emergenciais para **resgate de pessoas** presas nos elevadores, defeitos durante solenidades, eventos ou casos que se justifiquem, o atendimento **da equipe técnica da Contratada** deverá ser iniciado no máximo **30 (trinta) minutos** após o comunicado à Contratada.

9.31.2 –Serão realizados, **por ano**, o máximo de **240 (duzentos e quarenta)** chamadosano ou média de **3 (três) chamados** ao mês por cada elevador, nos casos de quebra com resgate de pessoas, já excluído o período do recesso forense e os feriados oficiais e os do Poder Judiciário.

9.31.3 – Para fins de manutenção CORRETIVA, o Contratanteterá direito **a 96 (noventa e seis) chamados que compreendem apenas serviços (mão de obra)** incluídos todos os elevadores que integram o objeto desta avença.

9.31.4 – A cada renovação anual do contrato, automaticamente se renovará o quantitativo de chamados corretivos para o resgate de pessoas de que trata o **item 10.32.2**do Termo de Referência.

9.32 – A Contratada deverá se responsabilizar civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes.

9.33. A Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

9.34. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.35. A Contratada deverá executar os serviços nas instalações do Contratante, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do(s) equipamento(s).

9.36. A Contratada deverá afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste contrato, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRT por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas.

9.37. A Contratada deverá atender com presteza aos chamados do Contratante através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, conforme estabelecido neste

contrato e seus anexos.

9.38. A Contratada deverá, por ocasião das visitas preventivas, preditivas ou corretivas informar à fiscalização data e hora da visita, para que seja informada à Segurança para fins de liberação de entrada.

9.39. Para as preventivas e preditivas, a Contratada deverá informar à fiscalização o início da visita para que este possa verificar a execução dos serviços.

9.40. Para a realização das manutenções preventivas e preditivas, a Contratada informará à fiscalização quando do início da visita para que este possa verificar a execução dos serviços.

9.41. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês.

9.42. A Contratada deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.

9.43. A Contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC.

9.44. A Contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC.

9.45. Por ocasião da realização dos serviços nas dependências do Contratante a Contratada deverá sinalizar e demarcar com cones, fitas zebreadas e/ou placas que indiquem a execução do serviço para manutenção de um trabalho seguro, para todos os serviços realizados (áreas internas e externas).

9.46. A Contratada deverá fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

9.46.1. A apólice do Seguro de que trata este item deve ser apresentada ao Fiscal do contrato e é condição *sine qua non* para que a Contratada execute qualquer dos serviços objeto do presente contrato.

9.47. Fica terminantemente proibido aos empregados da Contratada abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares ou atinentes ao contrato (exceto os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato) bem como o uso de tabaco e ou bebidas alcoólicas ou qualquer produto proscrito nas dependências do Contratante.

9.48. A Contratada obriga-se a observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato.

9.49. A Contratante poderá realizar acréscimos de serviços referentes à desinstalação e instalação de elevadores, incluindo sistemas de monitoramento, assim como a sua respectiva manutenção nas mesmas condições iniciais da contratação.

9.50. No caso de acréscimos de serviços novos, estes não poderão ser superiores aos precificados através do preço médio obtido por pesquisa de preços a ser realizada com os seguintes critérios:

- a) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- b) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- c) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços; ou
- d) pesquisa com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços.

9.51. As fontes de pesquisa de preços poderão ser utilizadas de forma combinada, devendo ser priorizados aqueles previstos nos itens a e b (conforme disposto acima).

9.52. Deverão ser adotados, no mínimo, três preços para obtenção do preço médio. Na impossibilidade da utilização de três preços, a Contratante deverá instruir o processo administrativo com a respectiva justificativa.

9.53. A partir dos preços obtidos em pesquisa, o preço médio será definido conforme o procedimento descrito a seguir.

- a) **Identificação de preços excessivamente elevados**: serão eliminados aqueles preços que superarem em 30% ou mais a média dos demais valores;
- b) **Identificação dos preços inexequíveis**: serão eliminados aqueles inferiores a 70% da média dos demais valores. Os preços considerados excessivamente elevados na etapa anterior já não são considerados nesta análise
- c) **Determinação do preço médio**: será realizada a média aritmética entre os preços restantes.

9.54. O prazo máximo para o diagnóstico e execução dos serviços indicados na cláusula **9.49** será no máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação da fiscalização à Contratada.

9.55. O prazo a que alude a cláusula anterior poderá ser dilatado, por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificado pela empresa Contratada.

9.56. A Contratada deverá, após a execução dos serviços, recuperar as áreas e/ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-os no seu estado original, caso venha prejudicá-los.

9.57. A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas, preditivas e corretivas nos prazos estabelecidos nos cronogramas mensais objeto do contrato.

9.58. A Contratada deverá justificar e informar, por escrito, o tempo necessário para a normalização do funcionamento dos elevadores, quando houver paralisação prolongada dos equipamentos por prazo superior a 03 (três) horas.

9.59. A Contratada deverá realizar inspeção prévia em todos os elevadores, antes de iniciar qualquer atividade.

9.60. Como atividade preliminar à execução do presente Contrato, a Contratada deverá elaborar laudo técnico de todos os elevadores, apresentando diagnóstico, com fotografias, no presente documento, que deverá constar expressamente as soluções que deverão ser analisadas e prestigiadas pela equipe, incluindo a orçamentação (a média de preços da Lei nº. 14.133/2021), inclusive, seja para os fins de manutenção ou mesmo com o objetivo de aquisição de novos equipamentos, dispositivos, mecanismos, materiais, motores e elevadores.

9.61. A Contratada deverá adquirir, consertar e substituir peças, componentes, dispositivos, equipamentos, mecanismos, materiais ou instrumentos por demanda, sendo peças genuínas ou originais que sigam as especificações do fabricante e da marca específica dos equipamentos listados no Termo de Referência.

9.62. A Contratada será responsável integralmente pela reposição e indenização por danos causados aos equipamentos pertencentes ao TRT da 19ª Região e que estejam sob sua responsabilidade.

9.63. A Contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

9.64. A Contratada realizará o monitoramento, testes e avaliações remotos por meio de sistema de monitoramento remoto de elevadores, a ser disponibilizado pela Contratada, para que possa realizar monitoramento remoto, bem como os correspondentes testes e os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva que puderem ser realizados por meio desse sistema remoto.

9.64.1. A Contratada deverá entrar em contato com as equipes de vigilância das unidades sempre que realizarem os testes de funcionamento remoto dos elevadores com a finalidade de obter a informação da vigilância sobre o comportamento dos elevadores quando realizados os testes.

9.65. Os custos dos serviços eventuais referentes ao fornecimento, instalações, conexões, fixações, reparos, apertos, consertos e montagens de equipamentos, materiais, instrumentos, dispositivos, mecanismos, insumos e outros, inclusive os faltantes, sejam

eventuais de carácter temporário ou mesmo permanentes, para a execução integral dos serviços, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9.66. A Contratada deverá efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento.

9.66.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA –OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Em observação às determinações constantes da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de

direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados a outros fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada e sua respectiva comprovação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério

do Contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. A garantia deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 96 *usque* 102, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e só será liberada após certificar-se a inexistência de pendências contratuais.

11.3. A Contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades (art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.3.1. A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.3.2 Seguro-garantia;

11.3.3. Fiança bancária.

11.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do *art. 827 do Código Civil*.

11.7. Caso se opte pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.7.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

11.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições e prazos previstos no Termo de Referência (TR).

11.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.10. Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor Contratado, observados os prazos constantes no Termo de Referência (TR).

11.11. A inobservância do prazo para apresentação da garantia, fixado neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

12.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VI, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor Contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei Federal nº. 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor Contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor Contratado pelo

cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

η Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. O contratante poderá ainda:

13.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.4.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.5. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

13.6. Poderá ocorrer rescisão antecipada, desde que existindo cláusula nesse sentido, decorrente de novo processo de licitação específica ou mesmo mediante licitação da modalidade '*facilities*'.

13.7. A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua extinção.

13.8. Elevador parado por qualquer que seja o motivo, desde que injustificada a ausência de intervenção por parte da CONTRATADA, motivará a extinção contratual, a partir do somatório que totalize 15 (quinze) dias de forma continuada ou 60 (sessenta) dias de forma alternada, correspondendo ao total de dias parados dos geradores.

13.9. A decisão de extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.10. O CONTRATANTE, analisada a defesa feita pela CONTRATADA, caso considere plausível sua justificativa, e ouvido o Fiscal do Contrato, no que diz respeito ao histórico do comprometimento da Empresa com a execução do Objeto, poderá relevar os critérios do subitem 13.8. e decidir pela continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE constantes no Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas) - PRes 168234 - Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), bem como a Nota de Empenho n.º, emitida em.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do Justiça Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução do presente contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, ___de___de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA